



APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.923/19, de autoria do Deputado Federal Marcos Pereira, que altera a Lei n. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre a prestação de serviços do trabalhador à administração pública ou às entidades sem fins lucrativos durante a percepção do benefício do seguro-desemprego.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.º 4.923/2019, de autoria do Deputado Federal Marcos Pereira, poderá condicionar o recebimento do seguro-desemprego à participação em curso de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, além da prestação de serviços à administração pública ou às entidades sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a proposta quer garantir a capacitação profissional para beneficiários de seguro-desemprego e a medida visa diminuir tempo de espera de recolocação no mercado, além de impedir fraudes e manter o trabalhador ativo para as empresas;

CONSIDERANDO a justificativa do Deputado Marcos Pereira, que “O Brasil gasta mais com políticas passivas, como o seguro-desemprego e o abono salarial, do que em políticas ativas, que fomentam a capacitação e a abertura de negócios próprios, na contramão dos países da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico)”;

CONSIDERANDO que a medida é fundamental para reinserção do profissional no mercado de trabalho e determina que a prestação de serviço será, no mínimo, de 20 horas e no máximo 30 horas semanais para que os trabalhadores possam comparecer a cursos profissionalizantes com carga horária mínima de 160 horas,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 4.923/19, de autoria do Deputado Federal Marcos Pereira (SP), que altera a Lei n. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre a prestação de serviços do trabalhador à administração pública ou às

cris



entidades sem fins lucrativos durante a percepção do benefício do seguro-desemprego, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Deputado Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados;
2. Sr. Tarcísio de Freitas, Governador do Estado de São Paulo;
3. Sr. Luiz Marinho, Ministro do Trabalho e Emprego.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2023.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde